



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4350 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministérios das Finanças e da Saúde e Assistência:

Portaria n.º 19 173:

Cria no quadro do pessoal de direcção e chefia do Instituto de Assistência Psiquiátrica uma rubrica, na qual se inclui o lugar de adjunto clínico — Substitui a Portaria n.º 19 107.

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 19 174:

Aprova o Regulamento do Prémio Agria Grande.

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Portaria n.º 19 175:

Introduz alterações no Regimento da Corporação da Lavoura, aprovado pela Portaria n.º 16 872.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 104, de 8 do corrente mês, inserindo os seguintes diplomas:

Ministério da Justiça:

Decreto-Lei n.º 44 329:

Promulga o Código das Custas Judiciais — Revoga as disposições dos artigos 70.º a 73.º, 75.º e 76.º do Decreto n.º 34 533.

Decreto-Lei n.º 44 330:

Altera o sistema de remunerações dos funcionários judiciais.

designação de «Pessoal de direcção técnica», na qual se inclui o lugar de adjunto clínico, a que corresponderá o vencimento a que se refere a letra F do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 046, de 23 de Dezembro de 1958.

Esta portaria substitui a Portaria n.º 19 107, de 31 de Março último.

Ministérios das Finanças e da Saúde e Assistência, 9 de Maio de 1962. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*. — O Ministro da Saúde e Assistência, *Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Primário

2.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 19 174

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação Nacional, aprovar o Regulamento do Prémio Agria Grande, que baixa assinado pelo director-geral do Ensino Primário.

Ministério da Educação Nacional, 9 de Maio de 1962. — Pelo Ministro da Educação Nacional, *Carlos Eduardo Bastos de Soveral*, Subsecretário de Estado da Educação Nacional.

Regulamento do Prémio Agria Grande

Artigo 1.º O Prémio Agria Grande é constituído pelo rendimento anual da importância de 10 000\$, para esse fim oferecida pelo benemérito Francisco Simões Agria, funcionário público aposentado, residente em Namaacha, distrito de Lourenço Marques, província de Moçambique, que vai ser convertido em certificado de renda perpétua, assentado à Direcção do Distrito Escolar de Leiria, e destina-se a premiar e a estimular a frequência, comportamento e aproveitamento escolar dos alunos dos estabelecimentos de ensino dos dois sexos do núcleo de Bairrão, freguesia e concelho de Figueiró dos Vinhos, a que pertence o lugar de Agria Grande.

Art. 2.º — 1. Para efeito de concessão do prémio os agentes de ensino do núcleo escolar de Bairrão, concelho de Figueiró dos Vinhos, enviarão ao delegado escolar neste concelho, até ao dia 10 de Agosto, a proposta de um aluno de cada sexo aprovado no exame da

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Portaria n.º 19 173

Nos termos do artigo 1.º e seu § 2.º do Decreto-Lei n.º 31 913, de 12 de Março de 1942, e dos artigos 24.º, n.º 19.º, e 170.º do Decreto-Lei n.º 35 108, de 7 de Novembro de 1945, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 41 723, de 8 de Julho de 1958, aplicáveis por força do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 41 759, de 25 de Julho de 1958:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Saúde e Assistência, criar no quadro do pessoal de direcção e chefia do Instituto de Assistência Psiquiátrica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41 759, de 25 de Julho de 1958, uma rubrica com a